CARTA CONTRATO Nº 026/2023

CARTA CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA DE 30,00 M² NA CRECHE BRANCA DE NEVE LOCALIZADA NO BAIRRO BACURI NA ZONA URBANA DE PALMEIRAIS-PI, ENTRE COSTA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 41.373.651/0001-04 E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PIAUÍ.

O **MUNICIPIO DE PALMEIRAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.851/0001-62, estabelecida na Rua Venâncio Borges, nº 710, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIA**, brasileiro, piauiense, natural da cidade de Palmeirais-PI, empresário, portador do RG nº 178.047-SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 099.956.333-53, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares Ribeiro, nº 190, Palmeirais-PI, CEP: 64.420-000, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COSTA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 41.373.651/0001-04**, com sede à Avenida José Eugênio Rodrigues, 982, Bairro Valdir Leite, CEP: 64.728-000, Pedro Laurentino, nº 982, representada neste ato pela Sra. Maria das Virgens de Sousa Costa, brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João do Piauí – PI, portadora do CPF n° 911.812.673-15 e RG n° 1763225 SSP PI, residente e domiciliada na Avenida Jose Eugenio Rodrigues, 982 – Valdir leite, Pedro Laurentino – PI, CEP: 64.728-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA-CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá a empresa, de acordo com o processo administrativo 027/2023 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 020/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA DE 30,00 M² NA CRECHE BRANCA DE NEVE LOCALIZADA NO BAIRRO BACURI NA ZONA URBANA DE PALMEIRAIS-PI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos próprios, Emenda Parlamentar 202238270002/Plano de Ação 09032022-019558 e/ou outros, no elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de **R$ 61.970,73 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais e setenta e três centavos)**, conforme planilha anexa a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, I da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de 135 (cento e trinta e cinco) dias da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução da Obra 30 (trinta) dias; mais o Prazo para Recebimento Provisório da obra 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado; mais o Prazo para Recebimento Definitivo da obra 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela PREFEITURA, garantindo-se a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Amarante - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO: art. 176, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Palmeirais – PI, 11 de abril de 2023.

_____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS
CNPJ Nº 06.554.851/0001-62
JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA
COSTA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 41.373.651/0001-04
Maria das Virgens de Sousa Costa
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA